

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 2025

São Paulo, 6 de junho de 2025.

Ofício GP nº 1.452/2025

Presidência

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e proventos dos servidores do quadro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As razões que determinaram o oferecimento da propositura encontram-se explicitadas na correspondente Exposição de Motivos.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a todos os nobres Parlamentares do nosso Estado os protestos de elevada estima e consideração.

ANTONIO ROQUE CITADINI

PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO ANDRÉ PRADO
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo SÃO PAULO – SP

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.06.10.2.1.16.5.29.1138489
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

São Paulo, 6 de junho de 2025.

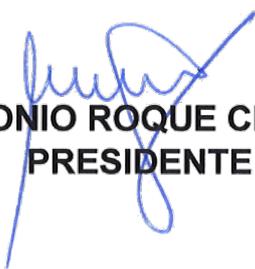
Ofício GP nº 1.452/2025
Presidência

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e proventos dos servidores do quadro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As razões que determinaram o oferecimento da propositura encontram-se explicitadas na correspondente Exposição de Motivos.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a todos os nobres Parlamentares do nosso Estado os protestos de elevada estima e consideração.



ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO ANDRÉ PRADO
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
SÃO PAULO – SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

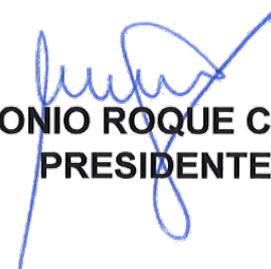
Senhor Presidente,

Este Projeto de Lei Complementar cuida da revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando assim, cumprimento ao inciso X do artigo 37 e à Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007, que trata da reposição do percentual inflacionário, com a aplicação do índice de 5% incidente sobre as tabelas de vencimentos dos cargos e, nos termos do parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, na Unidade de Valor de Referência – UVR, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

A versada revisão geral anual gera despesa de R\$ 20.576.000,00, equivalente a elevação de 2,1% no orçamento de pessoal deste Tribunal, elevando-se a participação do Tribunal de Contas na Receita Corrente Líquida em 0,01%, aumentando o percentual do Tribunal para 0,48%, respeitando, assim, os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Consta no mencionado projeto de lei complementar a incidência da revisão geral anual sobre as Escalas de Vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar da Fiscalização, Técnico de Controle Externo/TI e de Auditor de Controle Externo/ADM/TI.

Assim exposta a matéria, espera esta Corte de Contas contar com a aprovação dessa Augusta Casa de Leis.



ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2025

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2025, as escalas de classes de cargos e vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, previstas nos Anexos I a XII desta lei complementar.

Parágrafo único - O índice de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incide sobre a Unidade de Valor de Referência – UVR, nos termos do parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.

Artigo 2º - As Escalas de Vencimentos das classes de cargos efetivos de Auxiliar da Fiscalização, Técnico de Controle Externo, Técnico de Controle Externo-TI, Auditor de Controle Externo, Auditor de Controle Externo-Administração, Auditor de Controle Externo-TI e Auditor de Controle Externo-DIPE, ficam alteradas na forma dos Anexos XIII a XIX desta lei complementar, a partir de 28 de maio de 2025, data da vigência das Leis Complementares nº 1.422 e 1.423, ambas de 26/05/2025.

Artigo 3º - As disposições previstas nesta lei complementar aplicam-se aos inativos e pensionistas, com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Vigência 1º de março de 2025

TABELA I (R\$)						
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F
01	100,18	108,69	117,92	127,94	138,81	150,60
02	107,69	116,84	126,77	137,54	149,23	161,91
03	115,76	125,59	136,26	147,84	160,40	174,03
04	124,44	135,01	146,48	158,93	172,43	187,08
05	133,77	145,14	157,47	170,85	185,37	201,12
06	143,80	156,02	169,28	183,66	199,27	216,20
07	154,58	167,71	181,96	197,42	214,20	232,40
08	166,17	180,29	195,61	212,23	230,26	249,83
09	178,63	193,81	210,28	228,15	247,54	268,58
10	192,02	208,34	226,04	245,25	266,09	288,70

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - GERAL

Vigência 1º de março de 2025

TABELA I - (R\$)										
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	622,68	675,60	733,02	795,32	862,92	936,26	1.015,84	1.102,18	1.195,86	1.297,50
02	669,38	726,27	788,00	854,98	927,65	1.006,50	1.092,05	1.184,87	1.285,58	1.394,85
03	719,58	780,74	847,10	919,10	997,22	1.081,98	1.173,94	1.273,72	1.381,98	1.499,44

Anexo III

ESCALA DE VENCIMENTOS - COMISSÃO

Vigência 1º de março de 2025

REFERÊNCIA	TABELA I (40h)	TABELA II (30 h)
1	1.125,96	844,47
2	1.150,39	862,79
3	1.176,64	882,48
4	1.204,85	903,63
5	1.235,26	926,44
6	1.267,86	950,89
7	1.302,96	977,22
8	1.340,66	1.005,49
9	1.381,23	1.035,92
10	1.424,80	1.068,60
11	1.471,62	1.103,71
12	1.522,00	1.141,50
13	1.576,10	1.182,07
14	1.634,31	1.225,73
15	1.696,90	1.272,67
16	1.764,20	1.323,15
17	1.836,48	1.377,36
18	1.914,19	1.435,64
19	1.997,74	1.498,30
20	2.087,54	1.565,65
21	2.184,09	1.638,06
22	2.287,99	1.715,99
23	2.399,47	1.799,60
24	2.519,41	1.889,55
25	2.648,38	1.986,28
26	2.787,02	2.090,26

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES EXECUTIVAS

Vigência 1º de março de 2025

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I - (R\$)					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
01	1.171,59	1.259,45	1.353,90	1.455,44	1.564,59
02	1.508,07	1.621,17	1.742,75	1.873,45	2.013,95

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - SAÚDE

Vigência 1º de março de 2025

TABELA II (R\$)										
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	811,08	880,02	954,82	1.035,97	1.124,02	1.219,56	1.323,22	1.435,69	1.557,72	1.690,12
02	871,91	946,02	1.026,43	1.113,67	1.208,33	1.311,03	1.422,46	1.543,36	1.674,54	1.816,87
03	937,30	1.016,97	1.103,41	1.197,19	1.298,95	1.409,36	1.529,15	1.659,12	1.800,14	1.953,15
04	1.007,59	1.093,23	1.186,15	1.286,97	1.396,36	1.515,05	1.643,82	1.783,54	1.935,14	2.099,62

ANEXO VI

SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
Vigência 1º de março de 2025

TABELA II - 30 HORAS - (R\$)							
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	12.702,43	13.782,13	14.953,61	16.224,66	17.603,75	19.100,06	20.723,56
2	13.083,50	14.195,59	15.402,21	16.711,39	18.131,85	19.673,05	21.345,25
3	13.476,00	14.621,46	15.864,28	17.212,74	18.675,82	20.263,26	21.985,63

ANEXO VII

SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
Vigência 1º de março de 2025

TABELA II - 30 HORAS - (R\$)							
REF./GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	4.973,47	5.396,21	5.854,88	6.352,54	6.892,50	7.478,36	8.114,02

ANEXO VIII

AGENTE EDUCACIONAL

Vigência 1º de março de 2025

TABELA I								
NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
I	7.324,62	7.544,35	7.770,68	8.003,80	8.243,91	8.491,22	8.745,95	9.008,32
II	-	16.446,68	16.940,08	17.448,28	17.971,72	18.510,85	19.066,17	19.638,13

ANEXO IX**ESCALA DE VENCIMENTOS - AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO****Vigência 1º de março de 2025**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.661,51	5.127,66	5.281,48	5.439,92	5.603,11	5.771,20	5.944,33	6.122,65	6.306,32	6.495,50	6.690,36	6.891,07
II	-	5.943,96	6.122,27	6.305,93	6.495,10	6.689,95	6.890,64	7.097,35	7.310,27	7.529,57	7.755,45	7.988,11
III	-	-	6.890,24	7.096,94	7.309,84	7.529,13	7.755,00	7.987,65	8.227,27	8.474,08	8.728,30	8.990,14

ANEXO X**ESCALA DE VENCIMENTOS - AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO / AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI****Vigência 1º de março de 2025**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	7.716,43	8.488,07	8.742,71	9.004,99	9.275,13	9.553,38	9.839,98	10.135,17	10.439,22	10.752,39	11.074,96	11.407,20
II	-	9.840,21	10.135,41	10.439,47	10.752,65	11.075,22	11.407,47	11.749,69	12.102,18	12.465,24	12.839,19	13.224,36
III	-	-	11.407,76	11.749,99	12.102,48	12.465,55	12.839,51	13.224,69	13.621,43	14.030,07	14.450,97	14.884,49

ANEXO XI**ESCALA DE VENCIMENTOS****AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO / AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-ADMINISTRAÇÃO / AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-TI****Vigência 1º de março de 2025**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	16.936,55	18.630,20	19.189,10	19.764,77	20.357,71	20.968,44	21.597,49	22.245,41	22.912,77	23.600,15	24.308,15	25.037,39
II	-	21.598,01	22.245,95	22.913,32	23.600,71	24.308,73	25.037,99	25.789,12	26.562,79	27.359,67	28.180,46	29.025,87
III	-	-	25.038,58	25.789,73	26.563,42	27.360,32	28.181,12	29.026,55	29.897,34	30.794,26	31.718,08	32.669,62

ANEXO XII

UNIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA – UVR

Vigência 1º de março de 2025

UVR	R\$ 170,52
-----	------------

ANEXO XIII**ESCALA DE VENCIMENTOS - AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO****Vigência 28 de maio de 2025**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.711,51	6.282,66	6.471,13	6.665,26	6.865,21	7.071,16	7.283,29	7.501,78	7.726,83	7.958,63	8.197,38	8.443,30
II	-	7.283,48	7.501,98	7.727,03	7.958,84	8.197,60	8.443,52	8.696,82	8.957,72	9.226,45	9.503,24	9.788,33
III	-	-	8.443,47	8.696,77	8.957,67	9.226,40	9.503,19	9.788,28	10.081,92	10.384,37	10.695,90	11.016,77

ANEXO XIV**ESCALA DE VENCIMENTOS - AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO****Vigência 1º de janeiro de 2026**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	6.761,51	7.437,66	7.660,78	7.890,60	8.127,31	8.371,12	8.622,25	8.880,91	9.147,33	9.421,74	9.704,39	9.995,52
II	-	8.622,47	8.881,14	9.147,57	9.421,99	9.704,64	9.995,77	10.295,64	10.604,50	10.922,63	11.250,30	11.587,80
III	-	-	9.995,72	10.295,59	10.604,45	10.922,58	11.250,25	11.587,75	11.935,38	12.293,44	12.662,24	13.042,10

ANEXO XV**ESCALA DE VENCIMENTOS - AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO****Vigência 1º de janeiro de 2027**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	7.811,51	8.592,66	8.850,43	9.115,94	9.389,41	9.671,09	9.961,22	10.260,05	10.567,85	10.884,88	11.211,42	11.547,76
II	-	9.961,47	10.260,31	10.568,11	10.885,15	11.211,70	11.548,05	11.894,49	12.251,32	12.618,85	12.997,41	13.387,33
III	-	-	11.547,97	11.894,40	12.251,23	12.618,76	12.997,32	13.387,23	13.788,84	14.202,50	14.628,57	15.067,42

ANEXO XVI**ESCALA DE VENCIMENTOS - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO / TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-TI****Vigência 28 de maio de 2025**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	9.816,43	10.798,07	11.122,01	11.455,67	11.799,34	12.153,32	12.517,91	12.893,44	13.280,24	13.678,64	14.088,99	14.511,65
II	-	12.518,20	12.893,74	13.280,55	13.678,96	14.089,32	14.511,99	14.947,34	15.395,76	15.857,63	16.333,35	16.823,35
III	-	-	14.511,90	14.947,25	15.395,66	15.857,52	16.333,24	16.823,23	17.327,92	17.847,75	18.383,18	18.934,67

ANEXO XVII**ESCALA DE VENCIMENTOS - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO / TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-TI****Vigência 1º de janeiro de 2026**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	11.916,43	13.108,07	13.501,31	13.906,34	14.323,53	14.753,23	15.195,82	15.651,69	16.121,24	16.604,87	17.103,01	17.616,10
II	-	15.196,18	15.652,06	16.121,62	16.605,26	17.103,41	17.616,51	18.145,00	18.689,35	19.250,03	19.827,53	20.422,35
III	-	-	17.616,39	18.144,88	18.689,22	19.249,89	19.827,38	20.422,20	21.034,86	21.665,90	22.315,87	22.985,34

ANEXO XVIII**ESCALA DE VENCIMENTOS - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO / TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-TI****Vigência 1º de janeiro de 2027**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	14.016,43	15.418,07	15.880,61	16.357,02	16.847,73	17.353,16	17.873,75	18.409,96	18.962,25	19.531,11	20.117,04	20.720,55
II	-	17.874,16	18.410,38	18.962,69	19.531,57	20.117,51	20.721,03	21.342,66	21.982,93	22.642,41	23.321,68	24.021,33
III	-	-	20.720,88	21.342,50	21.982,77	22.642,25	23.321,51	24.021,15	24.741,78	25.484,03	26.248,55	27.036,00

ANEXO XIX**ESCALA DE VENCIMENTOS - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO / AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-ADMINISTRAÇÃO****AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-TI / AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-DIPE****Vigência 28 de maio de 2025**

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	19.036,55	20.940,20	21.568,40	22.215,45	22.881,91	23.568,36	24.275,41	25.003,67	25.753,78	26.526,39	27.322,18	28.141,84
II	-	24.275,97	25.004,24	25.754,36	26.526,99	27.322,79	28.142,47	28.986,74	29.856,34	30.752,03	31.674,59	32.624,82
III	-	-	28.142,27	28.986,53	29.856,12	30.751,80	31.674,35	32.624,58	33.603,31	34.611,40	35.649,74	36.719,23